Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4269, de 29 de agosto de 2024.

"Autoriza o Município de Catalão a conceder auxílio financeiro a cada um dos representantes dos ternos da congada e reinado de Catalão que participarão das festividades de Nossa Senhora do Rosário de 2024, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, visando dar melhores condições aos ternos da congada e reinado que participarão da Festa de Nossa Senhora do Rosário de 2024, a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), que serão distribuídos em partes iguais aos representantes legais do Reinado e Ternos abaixo relacionados:

TERNO/REINADO		REPRESENTANTE
01	Reinado	**Rei – Cleiber Francisco Inês**
02	Terno de Congo Pio Gomes	**Capitão – Hugo Nunes**
03	Terno de Congo Congregação do Rosário	**Capitão – Roberto Ribeiro**
04	Terno de Congo Zé do Gordo	**Capitão – Carlos do Rosário Alves**
05	Terno de Congo Santa Terezinha	**Capitão – Wesley Alves**
06	Terno de Congo São Benedito de Goiânia	**Capitão – André Lúcio de Araújo**
07	Terno de Congo Mariarte	**Capitã – Aldanice Moreira Reis**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

08	Terno de Congo Marinheiro	**Capitão – Roberto de Santana**
09	Terno de Congo Sagrada Família	**Capitão – Matheus Moreti Serafim Oliveira**
10	Terno de Congo Marujeiro	**Capitão – Durval Salviano do Nascimento**
11	Terno de Congo São Francisco	**Capitão – Renato do Nascimento Reis**
12	Terno de Congo Nsa. Sra. Do Rosário, Nsa. Sra. Da Guia	**Capitão –Edson Correia de Matos**
13	Terno Moçambique Coração de Maria	**Capitão – Antônio Carlos Ribeiro**
14	Terno Moçambique Mamãe do Rosário	**Capitão – Diogo Gonçalves de Resende**
15	Terno Moçambique Nossa Senhora do Rosário	**Capitão – Leonardo Costa Bueno**
16	Terno Catupé Santa Efigênia	**Capitão – Saulo Souza da Costa Júnior**
17	Terno Catupé Cacunda Nossa Senhora das Mercês	**Capitão – Antônio Alucimário da Silva**
18	Terno Catupé Cacunda Nossa Senhora do Rosário	**Capitão – Carlos Francisco Rosa da Silva**
19	Terno Catupé Filhos do Rosário	**Capitão – Elísio do Rosário Neto**
20	Terno Catupé São Benedito	**Capitão – Valdivino Rosa**
21	Terno Catupé Nossa Senhora Aparecida	**Capitão – Marcos Antônio de Jesus**
22	Terno Vilão Santa Efigênia	**Capitão – Lázaro Joaquim José da Silva**
23	Terno Vilão II – Nossa Senhora de Fátima	**Capitão – Eurípedes Luiz Severino**
24	Terno Vilão São Jorge Guerreiro	**Capitão – Ney Edvaldo Franco**
25	Terno Penacho	**Capitão – José Gercino Vitor**
26	Terno de Congo Prego	**Capitão – Elzon Arruda**

Parágrafo único – Para o recebimento do recurso autorizado cada um dos representantes deverá assinar termo de compromisso com o Município, se comprometendo a empregar os recursos recebidos somente em prol da melhoria das condições de apresentação dos seus respectivos ternos, devendo prestar contas em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente no exercício de 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal